



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 08/2005

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno da Seccional e, considerando o que dispõe a legislação processual da Ordem dos Advogados do Brasil,


Resolve:


- 1) Estabelecer o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para instrução dos Processos Éticos e Disciplinares em tramitação nas Subseções da OAB/SC e nas Comissões de Instrução de Processos Éticos e Disciplinares da Seccional.
- 2) Somente haverá prorrogação desse prazo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Seccional, baseado em fortes razões que justifiquem o pedido.

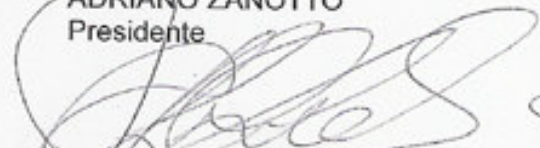
Cumpra-se.

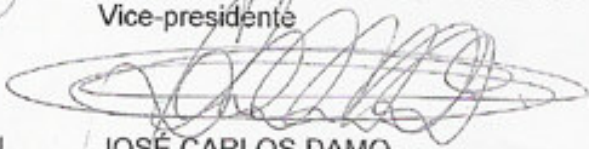
Comunique-se

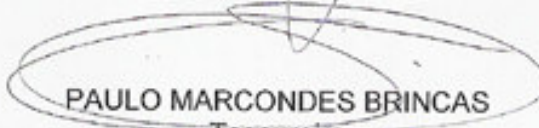
Florianópolis, 01 de dezembro de 2005


ADRIANO ZANOTTO
Presidente


JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND
Vice-presidente


ANGELA REGINA DA CUNHA LEAL
Secretária Geral


JOSÉ CARLOS DAMO
Secretário Geral Adjunto


PAULO MARCONDES BRINCAS
Tesoureiro